

Segue abaixo os questionamentos anexados ao e-mail recebido, com as respectivas respostas.

1. Contas de Crédito a receber de Convênios

Hoje lançamos os créditos a receber de convênios e ou operações de créditos, seja da união ou do estado, nas contas 112210100 e 12210200 de devedores entidades e agentes federais e estaduais respectivamente. No De para, proposto pelo TCE/SC, estas contas estão relacionadas com 113812800 e 113812900 separando também em federais e estaduais. Nossa dúvida, se refere ao fato como o próprio nome das contas aponta, são recursos Federais e Estaduais, neste caso não deveríamos ter contas “inter” identificando no quinto nível de qual esfera de governo é o recurso? As contas propostas pelo TCE/SC, são de consolidação.

R: a STN não criou contas INTER para estes casos e o TCE/SC também não. Incluiremos na próxima publicação, que deverá acontecer no mês de março/2015. A orientação é registrar nas contas CONSOLIDAÇÃO e, após a publicação da nova versão do PCASC/SC, efetuar os lançamentos de ajuste.

2. Adiantamentos, até o exercício de 2014 os municípios tem empenhado, liquidado e pago o valor do mesmo em nome da pessoa e lançado no compensado o controle da prestação de contas. Olhando o evento 2.70, passamos a ter o controle através de registro no ativo, identificando através de conta corrente. Por outro lado o evento 2.69, que faz lançamentos de controles na classe 8, exemplifica justamente adiantamento. Devo manter controles também nas contas 89121....?

R: a partir de 2015, no momento do adiantamento não há Variação Patrimonial Diminutiva, Conforme o evento 2.70. Na prestação de

contas, registra-se a VPD, e a baixa da responsabilidade na conta 1.1.3.1.1.02.00 - SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Para os adiantamentos ocorridos até 31/12/2014 o controle da prestação de contas deve ser ainda nas contas de controle, conforme o evento 2.69, uma vez que já houve a variação diminutiva no patrimônio no exercício anterior. Assim não cabe fazer registro de VPD ou ajuste no PL em 2015. Na próxima publicação vamos inserir uma observação no evento 2.69 indicando que, para os adiantamentos, deve ser utilizado apenas para o controle das prestações de contas de valores adiantados até 31/12/2014.

3. Temos este questionamento também para os repasses através de Subvenções, Auxílios e Contribuições. Nestes casos os valores serão registrados na conta abaixo?

| | | |
|-----------------|---|--|
| 1.1.3.1.1.03.00 | ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | Registra os valores relativos a adiantamentos de recursos financeiros formalizados por transferências voluntárias. |
|-----------------|---|--|

Vamos ter lançamento na classe 8? Qual conta? A conta corrente vai ser a 14? Os repasse para as Associações também seguem na mesma linha? Se tiver que lançar com conta corrente 14, não vamos ter número de contrato ou convênio.

R: no caso de transferências a Instituições Privadas, a VPD ocorre na liquidação do empenho, de forma similar às transferências aos consórcios públicos e dos convênios recebidos da União e do Estado. O controle da despesa não executada diretamente ocorre pela Modalidade de Aplicação.

Para o controle dos convênios, utilizar as contas 8.1.2.2.1.01.XX - EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS.

No caso de repasses para as associações, considerando tratar-se de associações de municípios, o controle de prestação de contas pode

ser feito por meio de contas de controle com o conta corrente 6 – credor (ex: 8.9.1.2.9.00.00 - EXECUÇÃO DE OUTRAS RESPONSABILIDADES DE TERCEIROS). Repasses para outras associações devem ocorrer por meio de convênio.

4. Temos município que atualmente tem parcelamento da Prefeitura com o RPPS, sendo que até 2014 o Instituto de Previdência lançava o valor a receber em contas do compensado, para evitar que na consolidação as contas de ativo do RPPS, anulassem o passivo (dívida fundada) lançado na Prefeitura. Para o exercício de 2015 tendo em vista que vamos ter o controle de contas de consolidação no quinto nível, estes valores não podem ser lançados em contas intra do Ativo e Passivo, onde vão aparecer em cada balanço, mas são excluídas na consolidação? Em caso afirmativo qual as contas pois no PCASP proposta as mesmas não foram encontradas. Abaixo relaciono algumas contas:

| | | |
|-----------------|---|---|
| 1.1.2.3.1.01.00 | CRÉDITOS DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS | Registra os recursos a receber pelo Ente decorrentes de transferência de instituições privadas. |
| 1.1.2.4.2.07.01 | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS | Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários. |
| 1.1.2.4.2.07.02 | FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS | Registra os créditos a receber provenientes de financiamentos concedidos por meio de recursos previdenciários. |
| 1.1.2.4.2.07.03 | JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER – RPPS | Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre empréstimos concedidos com recursos previdenciários. |
| 1.1.2.4.2.07.04 | JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS | Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre financiamentos concedidos com recursos previdenciários. |

Ressalto que são apenas contas do Ativo faltando ainda as contas do Passivo. Enquanto não definimos a conta ideal, lançamos na classe 8? Em qual conta?

R: Encaminhamos no final do mês de janeiro questionamento à STN referente aos saldos dos empréstimos antigos do RPPS, que atualmente estão proibidos.

Em 30/01 o Sr. Mangualde encaminhou a seguinte resposta:

“Acerca do caso apresentado, poderemos criar no PCASP Estendido a conta de passivo, espelho da conta intra de “Empréstimos a Receber” no Ativo. Contudo, não o faremos antes da próxima publicação no PCASP, no meio deste ano.”

Realmente há a necessidade de contas INTRA para esses casos. Na próxima publicação do PCASPSC incluiremos estas contas.

Após a publicação das contas INTRA, o RPPS deve registrar os valores a receber a prefeitura registrar os valores a pagar, nas respectivas contas. Antes disso, o controle pode permanecer nas contas de controle ou o RPPS registrar nas contas INTRA e a prefeitura nas contas CONSOLIDADÇÃO.

5. Para o exercício de 2015 estamos com municípios dando entrada com venda de reciclados, a dúvida é, qual a conta de receita que deve ser lançado a arrecadação destes recursos? No recebimento deste material(tavez uma vez por mês) o município deve registrar a entrada deste material como um ativo? Qual conta? Na venda vai ser VPA? VPD? Ou nenhuma das duas?

R: não existe conta específica para o registro de venda de reciclados no ementário da receita, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional. Pode ser utilizada a especificação 1990.99.01 - Outras Receitas – Primárias.

Quanto ao registro em contas do ativo, utilizar a conta 1.1.5.6.1.09.00 - ESTOQUE SOBRESSALENTES A ALIENAR.

Na entrada no estoque a contrapartida é uma VPA

Na saída do estoque a contrapartida é a conta Caixa e Equivalente de Caixa.

6. Na mesma linha, os municípios estão com dúvidas em qual receita lançar a arrecadação de venda de sucatas e óleo queimado. Até o exercício de 2014 os municípios estavam lançando como receita de alienação, juntamente com demais valores arrecadados em leilões. Para 2015 fica a preocupação estes recursos provenientes destas alienações mencionadas, podem ser: VPA? VPD? Ou nenhuma das duas?

R: Nas alienações de sucata a contrapartida da conta Caixa e Equivalente de Caixa é conta do Ativo baixado.

No caso da venda de óleo queimado, aplica-se o descrito no item 5

Att.

Ricardo José da Silva
Auditor Fiscal de Controle Externo
TCE/SC - DMU - DIVISÃO 7
48 3221 3739

| | | |
|-----------------|--|---|
| 1.2.1.2.1.04.07 | MULTAS E JUROS A RECEBER DE SERVIDORES RESPONSABILIZADOS | Registra os valores referentes a multas e juros pagos pelo órgão, porém de responsabilidade de servidores, que foram apurados, com imputação da responsabilidade. |
| 1.1.2.3.1.00.00 | CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO | Compreende os valores relativos a créditos a receber oriundos da variação patrimoniais aumentativas decorrentes de transferências da União, estados, Distrito Federal e municípios, consórcios públicos |

| | | |
|-----------------|--|--|
| | | e outras instituições. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). |
| 1.1.2.4.2.07.01 | EMPRÉSTIMOS A RECEBER - RPPS | Registra os créditos a receber provenientes de empréstimos concedidos por meio de recursos previdenciários. |
| 1.1.2.4.2.07.02 | FINANCIAMENTOS A RECEBER - RPPS | Registra os créditos a receber provenientes de financiamentos concedidos por meio de recursos previdenciários. |
| 1.1.2.4.2.07.03 | JUROS E ENCARGOS SOBRE EMPRÉSTIMOS A RECEBER – RPPS | Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre empréstimos concedidos com recursos previdenciários. |
| 1.1.2.4.2.07.04 | JUROS E ENCARGOS SOBRE FINANCIAMENTOS A RECEBER – RPPS | Registra o somatório dos valores dos Juros e Encargos sobre financiamentos concedidos com recursos previdenciários. |
| 1.1.3.1.1.02.00 | SUPRIMENTO DE FUNDOS | Registra o adiantamento a servidor para despesas sujeitas a prestação de contas. |
| 1.1.3.1.1.03.00 | ADIANTAMENTOS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS | Registra os valores relativos a adiantamentos de recursos financeiros formalizados por transferências voluntárias. |
| 1.1.3.8.1.28.00 | CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES FEDERAIS | Registra os valores a receber a curto prazo, decorrentes de direitos junto a entidades federais. |
| 1.1.3.8.1.29.00 | CRÉDITOS A RECEBER DE ENTIDADES ESTADUAIS, DISTRITAIS E MUNICIPAIS | Registra os valores a receber a curto prazo, decorrentes de direitos junto a estados, DF e municípios. |
| 1.1.3.8.1.99.00 | OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES DE CURTO PRAZO | Registra os valores de outros créditos a receber, para os quais não tenham contas específicas neste subgrupo de contas. |
| 4.9.9.5.1.00.00 | MULTAS ADMINISTRATIVAS - CONSOLIDAÇÃO | Registra as variações patrimoniais aumentativas provenientes de penalidades pecuniárias decorrentes da inobservância de normas, e com rendimentos destinados a indenização pelo atraso no cumprimento da obrigação. Representa o resultado das aplicações impostas ao contribuinte faltoso, como sanção legal no campo tributário (impostos, taxas e contribuição de melhoria) e não-tributário (contribuições sociais e econômicas, patrimoniais, industriais, serviços e diversas) e de natureza administrativa, por infrações a regulamentos. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do orçamento fiscal e da seguridade social (OFSS). |
| 8.1.2.1.1.01.10 | SEGUROS-GARANTIA A EXECUTAR | Registra o valor dos seguros-garantia pendentes de execução , no país. |
| 8.1.2.2.1.00.00 | EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES - CONSOLIDAÇÃO | Compreende contas relacionadas ao registro, no concedente, da execução dos convênios e outros instrumentos congêneres firmados entre entidades, objetivando o cumprimento de finalidades comuns. Compreende os saldos que não serão excluídos nos demonstrativos consolidados do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social (OFSS). |
| 8.3.0.0.0.00.00 | EXECUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA | Compreende as contas que controlam a execução dos créditos passíveis de serem encaminhados e inscritos em dívida ativa. |
| 8.9.1.2.1.00.00 | EXECUÇÃO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS | Compreende os valores concedidos a servidor responsável para atender despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, ate a sua prestação de contas. |
| 8.9.1.2.1.01.00 | ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR | Registra os valores dos adiantamentos concedidos pendentes de comprovação |
| 8.9.1.2.1.02.00 | ADIANTAMENTOS A APROVAR | Registra os valores dos adiantamentos concedidos comprovados pendentes de aprovação. |
| 8.9.1.2.1.03.00 | ADIANTAMENTOS APROVADOS | Registra os valores dos adiantamentos concedidos aprovados. |
| 8.9.2.9.0.00.00 | OUTRAS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO | Compreende outras responsabilidades em apuração. |

| | | |
|-----------------|--------------------------------------|--|
| 8.9.2.9.1.00.00 | MULTAS E JUROS | Compreende os valores referentes a multas e juros pagos pelo órgão, porém de responsabilidade de servidores e que estejam em fase de apuração. |
| 8.9.2.9.1.99.00 | DEMAIS RESPONSABILIDADES EM APURAÇÃO | Registra responsabilidades em apuração não individualizadas nas outras contas desse grupo. |
| 8.9.3.0.0.00.00 | CONTROLE DE PRECATÓRIOS | Compreende o valor dos precatórios a pagar detalhados por credores. |
| 8.9.3.1.0.00.00 | PRECATÓRIOS A PAGAR | Registra o valor dos precatórios a pagar detalhados por credores. |
| 8.9.3.2.0.00.00 | PRECATÓRIOS PAGOS | Registra o valor dos precatórios pagos detalhados por credores. Esta conta é encerrada ao final de cada exercício, sendo o saldo transferido para a conta 7.9.3. |